



# Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 143/97

**EMENTA:** Reajusta o valor da hora-aula dos professores do Ginásio São Sebastião e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores da hora-aula dos professores do Ginásio São Sebastião, segundo as categorias abaixo:

I - Professores de nível médio R\$ 1,00 (um real);

II - Professores de nível superior ou cursando, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 05 de maio de 1997.

José Vanderlei da Silva  
~~Prefeito~~  
JOSE VANDERLEI DA SILVA

Prefeito